



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo 10/2014 - 1

AUTÓGRAFO N.º 10/2014

Projeto de Lei n.º 9/2014

ALTERA LEIS MUNICIPAIS 769/90 E 1839/2011 E
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 274/69 E 880/93.

Art. 1.º O Art. 3.º da Lei Municipal 769/90, de 18 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Na composição do Conselho Municipal de Educação será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

I - três membros serão indicados pela Secretaria de Educação e Desporto;

II - dois membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA;

III - um membro será indicado pelo conjunto de integrantes do Magistério Público Estadual;

IV - um membro será indicado pelo conjunto de integrantes do magistério das escolas privadas instaladas no Município;

V – dois membros serão indicado pelo conjunto de pais de alunos ou responsáveis por alunos das instituições de ensino fundamental e de educação infantil, mantidas pelo Município.”

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei Municipal 1839/2011, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

I – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

.....
III – Conselho Superior Municipal, criado pela Lei Complementar 18/2013, de 3 de abril de 2013;

.....”

Art. 3.º A composição dos Conselhos Municipais de Educação e de Trânsito vigente na data de entrada em vigor desta lei será adequada ao que dispõe os artigos 1.º e 2.º desta Lei em até 60 (sessenta) dias, cabendo aos novos integrantes completar o mandato dos conselheiros substituídos.

Art. 4.º Ficam revogadas as Leis Municipais 274/69, de 28 de fevereiro de 1969 e 880/93, de 29 de junho de 1993.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 1.º de abril de 2014.

Ver. Paulo Unfer
Presidente